



PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO - RJ

DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Trata-se de procedimento administrativo para recurso contra a decisão de habilitação da empresa PORTO E PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA ME no Pregão Presencial nº 008/2019, cuja licitação objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender a Prefeitura do Município de Arraial do Cabo, RJ.

1 – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Na ata da Sessão Pública realizada em 22/02/2019, consta a apresentação de interesse em recorrer da empresa MV LOCADORA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, tendo sido apresentadas as razões do recurso, em 26/02/2019, através do processo nº 1447/19, ver-se, portanto, observado o prazo legal para protocolo da mesma.

2 – DO MÉRITO DO RECURSO

Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição é fundamentada e contém o necessário pedido de modificação do julgamento que habilitou a empresa PORTO E PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA ME.

Contrarrazões apresentadas, tempestivamente, pela empresa PORTO E PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA ME, em 07/03/2019, através do processo nº 1526/19.

3 – DA DECISÃO

A Assessoria Jurídica Especial da Secretaria Municipal de Compras e Licitações opinou pela procedência parcial do recurso apresentado, conforme parecer em anexo.

Diante de todo o exposto, CONHEÇO do presente recurso interposto pela empresa MV LOCADORA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI para no mérito PROVÊ-LO PARCIALMENTE, quanto as alegações arguidas e determino a promoção de diligência para aclarar os fatos e confirmar se o conteúdo do atestado apresentado pela empresa PORTO E PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA ME atende as exigências editalícias, o que servirá de base para a tomada de decisão da Administração, conforme art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

Arraial do Cabo, 14 de março de 2019.

Luciano Silva Cardoso dos Santos
Pregoeiro

